



Companhia de Saneamento de Alagoas

**Processo N°:** 14961/2017

**Interessado:** WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.

**Assunto:** Recurso Administrativo ref. Pregão Presencial nº 08/2017.

### DESPACHO

Trata-se de recurso impetrado pela empresa WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA, referente à Pregão Presencial nº 08/2017 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tele atendimento na modalidade Call Center ativo e receptivo, para atendimento aos clientes da Companhia de Saneamento de Alagoas. A empresa recorrente foi considerada inabilitada pela Pregoeira pois não ocorreu atendimento aos itens de habilitação; Qualificação Jurídica; não atendendo as alíneas "e" e "f". Qualificação Técnica; não atendimento as alíneas "e", "h", "i", "j" e "k". Qualificação Econômica Financeira: não apresentou o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário.

Aferindo a regularidade deste Processo, aprovamos o parecer jurídico, que manteve indene a decisão da Comissão Permanente de Licitação de manter a empresa inabilitada a participar do processo licitatório Pregão Presencial nº 08/2017, bem como, a decisão na qual foi declarada vencedora a empresa CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

Diante das conformidades apuradas, encaminhamos o presente Processo para conhecimento e autorização pelo Sr. Diretor Presidente.

Vão os autos a Diretoria da Presidência.

Maceió, 20 de Dezembro de 2017.

  
**Maria de Fátima Lisboa Amorim**  
**Superintendente Jurídica – SUJUR/CASAL**